MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 84, de 31 de agosto de 2006

Dispõe sobre a instalação de restaurante popular na cidade de Toledo e estabelece critérios para o seu funcionamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instalação de restaurante popular na cidade de Toledo e estabelece critérios para o seu funcionamento.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a instalar restaurante popular na cidade de Toledo, destinado, prioritariamente, ao atendimento da população carente do Município.

Art. 3º – O preço a ser cobrado por refeição servida no restaurante popular não ultrapassará o seu custo unitário, exceto as refeições servidas fora do restaurante, cujo custo incluirá as despesas de transporte.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo, consideram-se custo unitário os valores correspondentes à produção das refeições, à manutenção e ao funcionamento do restaurante popular, devidamente especificados em planilha própria.

§ 2º – A planilha referida no parágrafo anterior será afixada em local visível e de fácil leitura dos interessados nas dependências do restaurante popular ou dos locais em que as refeições serão servidas.

Art. 4º – Os preços das refeições e demais normas de funcionamento do restaurante popular serão estabelecidos em regulamento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, movimentando-se os respectivos recursos em conta corrente específica.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6072, de 01/09/2006